ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.457 de 16 de maio de 2003

Prorroga por mais 18 meses o prazo previsto no art. 1º da Lei 2.336 de 12 de abril de 2.002 e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, o prazo previsto no art. 1º. da Lei 2.336 de 12 de abril de 2.002.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 16 de maio de 2003.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal